

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO | GABINETE DO PREFEITO - ANO 16

PREFEITO HENRIQUE STEIN SCIASCIO

Atos, Editais
e Avisos

TERÇA-FEIRA 02 DE JUNHO DE 2026 – EDIÇÃO 2152

ATO nº28 SC
de 02 de junho de 2026

REMOÇÃO
O Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº5146/11.

Considerando os elementos constantes na Lei Municipal nº. 4967/10, artigo 72, parágrafo 2º, inciso III, e artigo 73;

Considerando os elementos constantes no **PMS Nº 21110/2026**.

RESOLVE:
Autorizar a remoção do(a) Servidor(a) Público(a) **ELIANA PASSOS**, titular do cargo efetivo de **Assistente Social - SMIADS**, matrícula nº 17580-1 atualmente prestando serviços na **Secretaria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas**, para que passe a prestar serviços junto à **Secretaria de Inclusão social**, com efeito válido retroativo à 01 de junho de 2026.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E RURAL.
Ato nº 027 – Folhas 01 - 02 de junho de 2026

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES.

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Rural, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme Decreto nº 12.688 de 25 de julho de 2025, e para atendimento de Lei Federal 9.503/97, do Código de Trânsito Brasileiro CTB informa:

Nº DO PROCESSO	RESULTADO	PLACA
0191/2026	DEFERIDO	EOL2D48
0181/2026	DEFERIDO	SWM2C21
0188/2026	DEFERIDO	DJP7I55
0184/2026	INDEFERIDO	FNZ7634
0189/2026	DEFERIDO	DJP7I55
0187/2026	DEFERIDO	EKU2255
0192/2026	INDEFERIDO	FZR2E65
0196/2026	DEFERIDO	PUS6I82
0190/2026	DEFERIDO	FOX3F31
0185/2026	INDEFERIDO	EHB0D96

Moises Rodrigo Paschoalim Machado
Secretário Municipal

A **VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SUMARÉ**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NA LEI ESTADUAL 10.083/98 QUE MUNICIPALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, LEVA AO CONHECIMENTO DO PÚBLICO EM GERAL:

AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
01/05/2026 A 31/05/2026

01.PROTOCOLO: 415/26
INTERESSADO: COSTA & ALBERTO LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: PADARIA
DEFERIDO: CEVS 355240301-472-000661-1-7

02. PROTOCOLO: 403/26
INTERESSADO: DROGAL FARMACEUTICA LTDA
ASSUNTO: BAIXA E ASSUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO
BAIXA: DENISE PINHEIRO DOS SANTOS
ASSUNÇÃO: MARIA EDUARDA ROCHA ADORNO
ATIVIDADE: LABORATÓRIO
DEFERIDO: CEVS 355240301-472-000212-1-0

03.PROTOCOLO: 404/26
INTERESSADO: DROGAL FARMACEUTICA LTDA
ASSUNTO: BAIXA E ASSUNÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO
BAIXA: DENISE PINHEIRO DOS SANTOS
ASSUNÇÃO: MARIA EDUARDA ROCHA ADORNO
ATIVIDADE: DROGARIA
DEFERIDO: CEVS 355240301-477-000416-1-0

04.PROTOCOLO: 147/26
INTERESSADO: EFETIVA CONTROLE DE PRAGAS LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: CONTROLE DE PRAGAS
DEFERIDO: CEVS 355240301-812-000018-1-3

05.PROTOCOLO: 301/26
INTERESSADO: PVN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: TRANSPORTES
DEFERIDO: CEVS 355240301-493-000289-1-6

06.PROTOCOLO: 136/26
INTERESSADO: CARLOS ALBERTO GONÇALVES
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000837-1-2

07.PROTOCOLO: 148/26
INTERESSADO: CARLOS YUJI TOKUBO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA / EQUIPAMENTO
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000688-1-0
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000689-1-8

08.PROTOCOLO: 155/26
INTERESSADO: LUCIANA PEDRONI
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000244-1-4

09.PROTOCOLO: 20/26
INTERESSADO: ROSELAINÉ APARECIDA MARTINS
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de junho de 2017, produzido pela Diretoria de Comunicação - Gabinete do Prefeito

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1303 - Centro - CEP: 13170-900
telefone: 3399-5100

Prefeito Municipal: **Henrique Stein Sciascio**
Vice-Prefeito: **Andre Fernandes Pereira**

Site: <https://sumare.atende.net/cidadao>
E-mail: comunicacao@sumare.sp.gov.br

ATIVIDADE: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA / EQUIPAMENTO
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000767-1-6
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000768-1-3

10.PROTOCOLO: 78/26
INTERESSADO: ROBERTA DI MUZIO ALMEIDA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
ATIVIDADE: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA / EQUIPAMENTO
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000638-1-9
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000639-1-6

11.PROTOCOLO: 117/26
INTERESSADO: ESPAÇO SORRISO LTDA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
ATIVIDADE: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA / EQUIPAMENTO
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000762-1-0
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000763-1-7

12.PROTOCOLO: 204/26
INTERESSADO: DROGAVALÉ MEDICAMENTOS E COSMÉTICOS LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
ATIVIDADE: DROGARIA
DEFERIDO: CEVS 355240301-477-000082-1-4

13.PROTOCOLO: 420/26
INTERESSADO: ADEGILCA PEREIRA VENANCIO
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE PROD. DE PADARIA
DEFERIDO: CEVS 355240301-109-000054-1-0

14.PROTOCOLO: 429/26
INTERESSADO: RESTAURANTE DA BIA SUMARÉ LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
ATIVIDADE: RESTAURANTE
DEFERIDO: CEVS 355240301-561-001649-1-7

15.PROTOCOLO: 428/26
INTERESSADO: SUPREME MATÃO LTDA
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL
ATIVIDADE: FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA CONSUMO DOMICILIAR
DEFERIDO: CEVS 355240301-562-000263-1-0

16.PROTOCOLO: 392/26
INTERESSADO: JETTA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
ATIVIDADE: TRANSPORTES
DEFERIDO: CEVS 355240301-493-000354-1-6

17.PROTOCOLO: 574/25
INTERESSADO: FOURLIFE DISTR. DE MEDIC. E PROD. DIVERSOS
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL
ATIVIDADE: COM. ATACADISTA DE COSMÉTICOS
DEFERIDO: CEVS 355240301-464-000095-1-2

18.PROTOCOLO: 575/25
INTERESSADO: FOURLIFE DISTR. DE MEDIC. E PROD. DIVERSOS
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL
ATIVIDADE: COM. ATACADISTA DE INST. E MATERIAIS PARA USO MÉDICO
DEFERIDO: CEVS 355240301-464-000094-1-5

19.PROTOCOLO: 577/25
INTERESSADO: FOURLIFE DISTR. DE MEDIC. E PROD. DIVERSOS
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL
ATIVIDADE: COM. ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE
DEFERIDO: CEVS 355240301-464-000093-1-8

20.PROTOCOLO: 578/25
INTERESSADO: FOURLIFE DISTR. DE MEDIC. E PROD. DIVERSOS
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL
ATIVIDADE: COM. ATACADISTA DE MEDICAMENTOS
DEFERIDO: CEVS 355240301-464-000092-1-0

21.PROTOCOLO: 579/25
INTERESSADO: FOURLIFE DISTR. DE MEDIC. E PROD. DIVERSOS
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL
ATIVIDADE: COM. ATAC. DE PROD. DE HIGIENE E CONSERVAÇÃO
DEFERIDO: CEVS 355240301-464-000091-1-3

22.PROTOCOLO: 03/26
INTERESSADO: GARD LOGÍSTICA & TRANSPORTES LTDA
ASSUNTO: LTA
ATIVIDADE: ARMAZENS GERAIS
DEFERIDO:

23.PROTOCOLO: 432/26
INTERESSADO: DROGARIA SUPER POPULAR HORTOLÂNDIA S.A
ASSUNTO: BAIXA E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICO
BAIXA: MARCEL LOPES DA SILVA
ASSUNÇÃO: LIDIANE MARIA MEDEIROS

ATIVIDADE: DROGARIA
DEFERIDO: CEVS 355240301-477-000305-1-1

24.PROTOCOLO: 305/26
INTERESSADO: PRONTIL ATENDIMENTO MÉDICO S/S LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
ATIVIDADE: ATIVIDADE MÉDICA
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000033-1-0

25.PROTOCOLO: 150/26
INTERESSADO: DROGARIA POPULAR ML LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
ATIVIDADE: DROGARIA
DEFERIDO: CEVS 355240301-477-000445-1-2

26.PROTOCOLO: 1259/25
INTERESSADO: ESTHER FERREIRA PIMENTEL
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
ATIVIDADE: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000690-1-9

27.PROTOCOLO: 241/26
INTERESSADO: CENTRO BRASILEIRO DE SAÚDE LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
ATIVIDADE: ATIVIDADE MÉDICA
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000024-1-0

28.PROTOCOLO: 438/26
INTERESSADO: ABC PEQUENO PRINCEPE LTDA
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA
ATIVIDADE: CRECHE
DEFERIDO:

29.PROTOCOLO: 439/26
INTERESSADO: SAVEGNAGO SUPERMERCADOS LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
ATIVIDADE: SUPERMERCADO
DEFERIDO: CEVS 355240301-471-000319-1-7

30.PROTOCOLO: 392/26
INTERESSADO: JETTA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
ATIVIDADE: TRANSPORTES DE ALIMENTOS
DEFERIDO: CEVS 355240301-493-000354-1-6

31.PROTOCOLO: 445/26
INTERESSADO: REPART POINT COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
ATIVIDADE: RESTAURANTE
DEFERIDO: CEVS 355240301-561-001404-1-4

32.PROTOCOLO: 448/26
INTERESSADO: SABRINA VIEIRA SANCHEZ
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL
ATIVIDADE: ATIVIDADE MÉDICA
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000999-1-0

33.PROTOCOLO: 456/26
INTERESSADO: ARY ANTONIO & CIA LTDA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
ATIVIDADE: RESTAURANTE
DEFERIDO: CEVS 355240301-561-000254-1-0

34.PROTOCOLO: 458.A/26
INTERESSADO: SAPORE S.A
ASSUNTO: BAIXA E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICO
BAIXA: PIERRA REGINA CAPUVILHA
ASSUNÇÃO: THAIS RICHITTA MAZZINI
ATIVIDADE: COZINHA INDUSTRIAL
DEFERIDO: CEVS 355240301-562-000205-1-6

35.PROTOCOLO: 457/26
INTERESSADO: SORFRIO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
ATIVIDADE: LANCHONETE
DEFERIDO: CEVS 355240301-561-001678-1-9

36.PROTOCOLO: 1279/25
INTERESSADO: SHPX LOGÍSTICA LTDA
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL
ATIVIDADE: TRANSPORTES
DEFERIDO: CEVS 355240301-493-000374-1-9

37.PROTOCOLO: 360/26
INTERESSADO: ARC TRANSPORTES & LOGÍSTICA DO TRANSPORTE LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
ATIVIDADE: TRANSPORTES
DEFERIDO: CEVS 355240301-493-000358-1-5

38.PROTOCOLO: 242/26
INTERESSADO: CELIO F. DA SILVA DROGARIA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: DROGARIA
DEFERIDO: CEVS 355240301-477-000438-1-8

39.PROTOCOLO: 134/26
INTERESSADO: DROGAL FARMACEUTICA LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: DROGARIA
DEFERIDO: CEVS 355240301-477-000429-1-9

40.PROTOCOLO: 156/26
INTERESSADO: FARMA BORDON LTDA EPP
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: DROGARIA
DEFERIDO: CEVS 355240301-477-000146-1-3

41.PROTOCOLO: 216/26
INTERESSADO: DROGARIA NOVATERRA LTDA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: DROGARIA
DEFERIDO: CEVS 355240301-477-000052-1-5

42.PROTOCOLO: 116/26
INTERESSADO: JF & WC FARMACIA LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: DROGARIA
DEFERIDO: CEVS 355240301-477-00394-1-1

43.PROTOCOLO: 286/26
INTERESSADO: BIOLÓGICO – LABORATORIO DE ANALISES LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: ATIVIDADES VETERIANARIAS / EQUIPAMENTO
DEFERIDO: CEVS 355240301-750-000083-1-9
DEFERIDO: CEVS 355240301-750-000084-1-9

44.PROTOCOLO: 230/26
INTERESSADO: DENTAL CLINIC DIAS LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA / EQUIPAMENTO
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000994-1-4
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000995-1-1

45.PROTOCOLO: 33/26
INTERESSADO: CLÍNICA ODONTOLÓGICA COSTA & SENE LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: ATIVIDADE ODONTOLÓGICA / EQUIPAMENTO
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000850-1-4
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000851-1-1

46.PROTOCOLO: 419/26
INTERESSADO: IND COM. IMPORT E EXPORT DE ALIMENTOS FRESH & FREEZE LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
DEFERIDO: CEVS 355240301-109-000012-1-0

47.PROTOCOLO: 300/26
INTERESSADO: WEILL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: COMERCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS
DEFERIDO: CEVS 355240301-464-000030-1-8

48.PROTOCOLO: 300/26
INTERESSADO: WEILL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA
DEFERIDO: CEVS 355240301-206-000003-1-0

49.PROTOCOLO: 207/26
INTERESSADO: COPRA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EM RECUPERAÇÃOJUDICIAL
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE SABÕES E DETERGENTES
DEFERIDO: CEVS 355240301-206-000007-1-0

50.PROTOCOLO: 206/26
INTERESSADO: COPRA INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EM RECUPERAÇÃOJUDICIAL
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS
DEFERIDO: CEVS 355240301-206-000013-1-7

51.PROTOCOLO: 222/26
INTERESSADO: BIOCHEMICAL PRODUTOS QUIMICOS LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE PRODUTO DE LIMPEZA

DEFERIDO: CEVS 355240301-206-000009-1-4

52.PROTOCOLO: 223/26
INTERESSADO: BIOCHEMICAL PRODUTOS QUIMICOS LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE COSMÉTICOS
DEFERIDO: CEVS 355240301-206-000023-1-3

53.PROTOCOLO: 29/26
INTERESSADO: LRMM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE BISCOITOS E BOLACHAS
DEFERIDO: CEVS 355240301-109-000043-1-6

54.PROTOCOLO: 174/26
INTERESSADO: CALUZ – CAMINHO DE LUZ
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANENCIA
DEFERIDO: CEVS 355240301-871-000012-1-0

55.PROTOCOLO: 339/26
INTERESSADO: P.G.R. REFEIÇÕES LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: COZINHA INDUSTRIAL
DEFERIDO: CEVS 355240301-562-000233-1-0

56.PROTOCOLO: 243/26
INTERESSADO: P.G.R. SÃO PAULO REFEIÇÕES LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: COZINHA INDUSTRIAL
DEFERIDO: CEVS 355240301-562-000250-1-1

57.PROTOCOLO: 236/26
INTERESSADO: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: COZINHA INDUSTRIAL
DEFERIDO: CEVS 355240301-562-000230-1-9

58.PROTOCOLO: 176/26
INTERESSADO: RANGÃO COZINHA INDUSTRIAL LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: RESTAURANTE
DEFERIDO: CEVS 355240301-561-001182-1-4

59.PROTOCOLO: 465/26
INTERESSADO: SUPERMERCADO VIA BARATO LTDA
ASSUNTO: LICENÇA SANITARIA INICIAL
ATIVIDADE: SUPERMERCADO
DEFERIDO: CEVS 355240301-471-000337-1-5

60.PROTOCOLO: 447/26
INTERESSADO: FABIANA DA SILVA
ASSUNTO: LICENÇA SANITARIA INICIAL
ATIVIDADE: SUPERMERCADO
DEFERIDO: CEVS 355240301- 561-001679-1-6

61.PROTOCOLO: 472/26
INTERESSADO: FRUTICOLA AURORA LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS
DEFERIDO: CEVS 355240301-463-000093-1-8

62.PROTOCOLO: 123/26
INTERESSADO: TUCHAPSKI DROGARIA LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: DROGARIA
DEFERIDO: CEVS 355240301- 477-000055-1-7

63.PROTOCOLO: 234/26
INTERESSADO: A J COMERCIO FARMACEUTICO LTDA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: DROGARIA
DEFERIDO: CEVS 355240301- 477-000187-1-6

64.PROTOCOLO: 348/26
INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SUMARE
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: DROGARIA
DEFERIDO: CEVS 355240301- 841-000013-1-7

65.PROTOCOLO: 132/26
INTERESSADO: YAMADA FABRICAÇÃO DE PASTEIS E MASSAS LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS
DEFERIDO: CEVS 355240301- 109-000041-1-1

66.PROTOCOLO: 473/26
INTERESSADO: SODA QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: INDUSTRIA DE SANEANTES DOMISSANITARIOS
DEFERIDO: CEVS 355240301- 206-000002-1-3

67.PROTOCOLO: 395/26
INTERESSADO: SANTANA & GAVILHA TRANSPORTES LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: TRANSPORTES
DEFERIDO: CEVS 355240301- 493-000238-1-7

68.PROTOCOLO: 476/26
INTERESSADO: TRANSFRESS LOGISTICA EIRELI
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: TRANSPORTES
DEFERIDO: CEVS 355240301- 493-000288-1-9

69.PROTOCOLO: 338/26
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S.A
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: DROGARIA
DEFERIDO: CEVS 355240301- 477-000005-1-5

70.PROTOCOLO: 229/26
INTERESSADO: DROGARIA CENTRAL SUMARE LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: DROGARIA
DEFERIDO: CEVS 355240301- 477-000029-1-7

71.PROTOCOLO: 51/26
INTERESSADO: KARINA DE SOUZA GOMES
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: ATIVIDADE ODONTOLOGICA / EQUIPAMENTO
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000719-1-9
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000720-1-0

72.PROTOCOLO: 491/26
INTERESSADO: ATP NUTRIÇÃO E MINI MARKET LTDA
ASSUNTO: LICENÇA SANITARIA INICIAL
ATIVIDADE: MINIMERCADO
DEFERIDO: CEVS 355240301- 471-000338-1-2

73.PROTOCOLO: 1526C/19
INTERESSADO: SÃO LUCAS MEDICINA OCUPACIONAL LTDA
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: ATIVIDADE MEDICA (RESTRITA A CONSULTA)
DEFERIDO:

74.PROTOCOLO: 491/26
INTERESSADO: MARCELO SILVA MONTEIRO
ASSUNTO: LICENÇA SANITARIA INICIAL
ATIVIDADE: TRANSPORTES
DEFERIDO: CEVS 355240301- 493-000385-1-2

75.PROTOCOLO: 469/26
INTERESSADO: CLAUDIA A. SOARES TRANSPORTES
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: TRANSPORTES
DEFERIDO: CEVS 355240301- 493-000237-1-0

76.PROTOCOLO: 494/26
INTERESSADO: GAM ENTRETENIMENTO LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: BUFE
DEFERIDO: CEVS 355240301- 562-000255-1-9

77.PROTOCOLO: 496/26
INTERESSADO: PÃES E DOCES BARBOSA & MAGALHÃES LTDA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: PADARIA
DEFERIDO: CEVS 355240301- 472-000314-1-0

78.PROTOCOLO: 497/26
INTERESSADO: LUIS ALBERTO LUSTRE HAIR LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: CABELEIREIRO
DEFERIDO: CEVS 355240301- 960-000374-1-9

79.PROTOCOLO: 495/26
INTERESSADO: MONTEIRO E PALERMO LTDA ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: OTICA
DEFERIDO: CEVS 355240301- 477-000359-1-2

80.PROTOCOLO: 05/26
INTERESSADO: STANLEY GONÇALVES FONSECA
ASSUNTO: LTA
ATIVIDADE: ODONTO
INDEFERIDO:

81.PROTOCOLO: 409/26
INTERESSADO: MALAVAZI & CHIAPARINI FARMACIA LTDA.
ASSUNTO: LICENÇA SANITARIA INICIAL
ATIVIDADE: FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO
DEFERIDO: CEVS 355240301- 477-000140-1-0

2. PROTOCOLO: 523/26
INTERESSADO: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA
ASSUNTO: BAIXA E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICO
BAIXA: JULIANA MOSSAINI POGGIO
ASSUNÇÃO: CAROLINE TEIXEIRA PENACLEONI PESSUTTI
ATIVIDADE: FORN ALIMENTO PREPARADOS EMPRESAS
DEFERIDO: CEVS 355240301-562-000237-1-0

83.PROTOCOLO: 520/26
INTERESSADO: RECANTO VERSAILLES SOUZA E DIAS LTDA.
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL
DE: RECANTO VERSAILLES SOUZA E DIAS LTDA
PARA: RECANTO VERSAILLES DIAS E GODOI LTDA
ATIVIDADE: PADARIA
DEFERIDO: CEVS 355240301-472-000617-1-9

84.PROTOCOLO: 518/26
INTERESSADO: CARLOS B. R. DA CRUZ ME
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: LANCHONETE
DEFERIDO: CEVS 355240301- 561-001220-1-7

85.PROTOCOLO: 515/26
INTERESSADO: SGH BRASIL COMERCIO DE OCULOS LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: OTICA
DEFERIDO: CEVS 355240301- 477-000421-1-0

86.PROTOCOLO: 505/26
INTERESSADO: NOVVA BPO S.A
ASSUNTO: BAIXA E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICO
BAIXA: ROGERIO ANTONIO SANCHES
JAQUELINE DA SILVA RODRIGUES
ASSUNÇÃO: AMARILDO CLESIO DA SILVA
VERONICA IRIS DOS SANTOS OLIVEIRA
ATIVIDADE: DROGARIA
DEFERIDO: CEVS 355240301-477-000442-1-0

87.PROTOCOLO: 345/26
INTERESSADO: IGOR ALVES SILVA ODONTOLOGIA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: ATIVIDADE ODONTOLOGICA
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000927-1-1

88.PROTOCOLO: 86/26
INTERESSADO: CLINICA COMUNITA ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA.
ASSUNTO: LICENÇA SANITARIA INICIAL
ATIVIDADE: ATIVIDADE ODONTOLOGICA
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000992-1-0

89.PROTOCOLO: 158/26
INTERESSADO: TALITA AMARAL DUARTE DOS SANTOS
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: ATIVIDADE ODONTOLOGICA
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000862-1-5
CEVS 355240301-863-000863-1-2

90.PROTOCOLO: 26/25
INTERESSADO: TRANSMED MEDICINA OCUPACIONAL LTDA
ASSUNTO: LTA
ATIVIDADE: SERVIÇO DE DIAGNOSTICO
INDEFERIDO:

91.PROTOCOLO: 205/26
INTERESSADO: SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: ATIVIDADE MEDICA
DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000704-1-6

92.PROTOCOLO: 289/26
INTERESSADO: NOVVA BPO S.A
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: DROGARIA
DEFERIDO: CEVS 355240301- 477-000447-1-7

93.PROTOCOLO: 480/26
INTERESSADO: DROGA LUCIO LTDA
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
ATIVIDADE: DROGARIA
DEFERIDO: CEVS 355240301- 477-000063-1-9

94.PROTOCOLO: 277/26
 INTERESSADO: NOVVA BPO S.A
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
 ATIVIDADE: DROGARIA
 DEFERIDO: CEVS 355240301- 477-000433-1-1

95.PROTOCOLO: 297/26
 INTERESSADO: DROGARIA DOS DESCONTOS EIRELI
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
 ATIVIDADE: DROGARIA
 DEFERIDO: CEVS 355240301- 477-000318-1-0

96.PROTOCOLO: 407/26
 INTERESSADO: PURE QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PROD. PARA PISCINA E LIMPEZA LTDA
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
 ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE PRODUTO DE LIMPEZA
 DEFERIDO: CEVS 355240301-206-000030-1-8

97.PROTOCOLO: 38/26
 INTERESSADO: VILMA FERREIRA PIMENTEL PORFIRIO
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
 ATIVIDADE: ATIVIDADE ODONTOLOGICA
 DEFERIDO: CEVS 355240301-863-000034-1-7

98.PROTOCOLO: 512/26
 INTERESSADO: TALITA POLLO
 ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA SANITARIA
 ATIVIDADE: ATIVIDADE MEDICA
 INDEFERIDO: CEVS 355240301-863-000816-1-2

99.PROTOCOLO: 250/26
 INTERESSADO: PLASTIFICIO SELMI S/A
 ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITARIA
 ATIVIDADE: INDUSTRIA DE ALIMENTOS
 DEFERIDO: CEVS 355240301- 109-000002-1-3

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 25/2026

Licitação nº 46/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FRALDAS INFANTIS E JUVENIS, PARA A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA NA REDE PÚBLICA DE SUMARÉ A CRIANÇAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS FÍSICAS E INTELECTUAIS.

Tipo: Menor preço por item

Data de abertura e início dos trabalhos: 18/06/2026 às 09:00 horas

Plataforma: Sistema BBMNET Licitações Eletrônicas (www.novobmnet.com.br)

O edital completo estará disponível nos sites do Município de Sumaré (<https://sumare.atende.net>), Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e através da plataforma BBMNET (www.novobmnet.com.br)

Sumaré, 02 de Junho de 2026.

VILSON RIBEIRO DO AMARAL
 Secretário Municipal de Administração

CONCORRÊNCIA Nº 008/2025 - ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras no uso de suas atribuições, ADJUDICA a classificação da empresa ATIVA CSW DESENVOLVIMENTO LTDA e HOMOLOGA o resultado da Concorrência nº 008/2025, PROCESSO Nº 21.966/2025, destinado a Contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico em ruas a serem indicadas pela Secretária Municipal de Obras, rua Marlene de Moura Costa, rua Antonio de Moraes, rua Cleber José da Silva e rua Ezequiel Emídio da Silva - Loteamento Nova Terra – Sumaré/SP – Convênio Estadual nº 101587/2024, para que produza os devidos efeitos legais. Retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2025.

Sumaré, 02 de junho de 2026

Vilson Ribeiro do Amaral
 Secretário Municipal de Administração

CONCORRÊNCIA Nº 009/2025 - ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras no uso de suas atribuições, ADJUDICA a classificação da empresa ATIVA CSW DESENVOLVIMENTO LTDA e HOMOLOGA o resultado da Concorrência nº 009/2025, PROCESSO Nº 15.455/2025, destinado a Contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico na rua Pastor Paulo Levas Macalão, Argia Demarchi, Manoel Dama Figueiredo e Joaquim Teixeira, Parque

Florey e Parque Sevilha – Sumaré/SP - Convênio Estadual nº 102589/2023, para que produza os devidos efeitos legais. Retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2025.

Sumaré, 02 de junho de 2026

Vilson Ribeiro do Amaral
 Secretário Municipal de Administração

INFORMATIVO DE AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 LICITAÇÃO N. 047/2026

Objeto: Registro de Preços visando à contratação de empresas especializadas para prestação dos serviços de decoração e fornecimento de estruturas adicionais para realização dos eventos festivos

Tipo: Menor valor por lote.

Data de abertura e início dos trabalhos: 22/06/2026 às 09:30 horas

Plataforma: Sistema BBMNET Licitações Eletrônicas (www.novobmnet.com.br)

Os editais completos estarão disponíveis nos sites do Município de Sumaré (<https://c.atende.net/>), no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://pncp.gov.br/>) ou através da plataforma BBMNET, a partir de 03 de junho de 2026.

Sumaré, 02 de junho de 2026.

Vilson Ribeiro do Amaral
 Secretário Municipal de Administração

Leis, Decretos e Portarias

DECRETO Nº 13.153, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Convoca a 13ª Conferência Municipal de Saúde de Sumaré e dá outras providências. HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no artigo 198, inciso III, da Constituição Federal, que estabelece a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece, em seu artigo 1º, § 1º, que as Conferências de Saúde devem reunir-se com a representação dos vários segmentos sociais, para avaliar a situação de saúde e propor as diretrizes para a formulação da política de saúde nos níveis correspondentes;

Considerando a Resolução CNS nº 797, de 9 de novembro de 2025, publicada na Edição 226, seção 1, página 231, do Diário Oficial da União, em 27 de novembro de 2025, que aprova a realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde (doravante denominada por 18ª CNS), com o tema: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil";

Considerando a necessidade de realização da etapa municipal da 18ª Conferência Nacional de Saúde, em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Saúde e publicação da Resolução nº 797, de 09 de novembro de 2025;

Considerando a importância da participação da comunidade na avaliação da situação de saúde do município e na formulação de diretrizes para as políticas públicas de saúde;

Considerando a necessidade de garantir o controle social na gestão do SUS, assegurando a transparência e a participação popular na definição das políticas de saúde;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Sumaré sobre a realização da Conferência Municipal de Saúde;

Considerando que as Conferências de Saúde constituem espaço institucional de participação do SUS em cada esfera de governo, sendo instrumentos importantes para o exercício do controle social;

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – PMS nº 21.649/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 13ª Conferência Municipal de Saúde de Sumaré, a realizar-se no dia 04 de julho de 2026, a partir das 08 horas, nas dependências da Universidade Anhanguera - Polo Sumaré, localizada na Avenida Eugênia Biancalana Duarte, 501 - Jardim Primavera, neste Município.

Parágrafo único. A Conferência Municipal de Saúde terá como tema central "Saúde, Democracia, soberania e SUS – cuidar do povo é cuidar do Brasil", dividido em 04 (quatro) eixos temáticos:

- I - Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
 - II - Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
 - III - Os desafios para o SUS na agenda nacional de defesa da vida e da saúde, incluindo emergências climáticas e justiça socioambiental;
 - IV - Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.
- Art. 2º - A Conferência Municipal de Saúde de Sumaré tem por finalidades:
- I - analisar a situação de saúde no âmbito municipal, considerando os determinantes sociais, econômicos, ambientais e territoriais da saúde, e suas interfaces com as realidades estadual e nacional;
 - II - debater o tema e os eixos temáticos da 18ª CNS, bem como formular diretrizes e propostas, analisando prioridades locais para incidência nos instrumentos de gestão e planejamento e para subsidiar a manutenção do Plano Municipal de Saúde 2026-2029;
 - III - debater e formular propostas dirigidas às etapas estadual e nacional da 18ª CNS;
 - IV - elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos no Regimento da 18ª CNS.

Art. 3º - A Conferência Municipal de Saúde será promovida conjuntamente pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde de Sumaré.

Art. 4º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Sumaré.

Art. 5º - A organização e o funcionamento da Conferência Municipal de Saúde obedecerão ao disposto em regimento próprio, a ser aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Sumaré.

Parágrafo único. O regimento de que trata o caput deste artigo definirá:

- I - a composição e as atribuições da Comissão Organizadora;
- II - os critérios de participação e representação dos diversos segmentos sociais;
- III - a metodologia de trabalho e de apresentação das propostas;
- IV - os procedimentos para registro e sistematização das contribuições da população.

Art. 6º - Poderão participar da Conferência Municipal de Saúde:

- I - representantes dos usuários do Sistema Único de Saúde;
- II - representantes dos trabalhadores de saúde;
- III - representantes dos gestores e prestadores de serviços de saúde;
- IV - representantes da sociedade civil organizada;
- V - autoridades e convidados especiais.

Parágrafo único. A representação dos usuários será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos, conforme estabelece o artigo 1º, § 4º, da Lei Federal nº 8.142/90.

Art. 7º - A Conferência Municipal de Saúde será estruturada em momentos distintos:

- I - apresentação do tema central e seus eixos;
- II - divisão dos participantes em grupos para discussão de cada um dos quatro eixos temáticos e elaboração de propostas e sugestões;
- III - plenária para recebimento das propostas mais votadas em cada grupo;
- IV - sistematização das contribuições recebidas;
- V - deliberação sobre as propostas apresentadas;
- VI - elaboração do relatório final com as diretrizes aprovadas.

Art. 8º - As propostas e diretrizes aprovadas na Conferência Municipal de Saúde serão encaminhadas à etapa estadual da 18ª Conferência Nacional de Saúde, bem como os delegados eleitos para participarem da etapa estadual.

Art. 9º - Fica instituída Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde, a ser designada mediante ato conjunto da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde de Sumaré.

Parágrafo único. Compete à Comissão Organizadora:

- I - coordenar os trabalhos preparatórios da Conferência;
- II - promover a mobilização e divulgação do evento;
- III - organizar a infraestrutura necessária para a realização da Conferência;
- IV - sistematizar as propostas e contribuições apresentadas;
- V - elaborar o relatório final da Conferência.

Art. 10. A participação na Conferência Municipal de Saúde é gratuita e aberta a todos os municípios interessados na discussão das políticas públicas de saúde.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Saúde providenciará a ampla divulgação da Conferência Municipal de Saúde, utilizando os meios de comunicação disponíveis, para garantir a máxima participação popular.

Art. 12. As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de recursos próprios constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 13. O relatório final da Conferência Municipal de Saúde será encaminhado ao Conselho Municipal de Saúde para aprovação e posterior implementação das diretrizes aprovadas.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 02 de junho de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 02 de junho de 2026, no Paço Municipal e, em 02 de junho de 2026 no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 13.154, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a padronização, organização, controle e fluxo da comunicação institucional no âmbito da administração pública municipal direta, e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando a necessidade de fortalecimento da identidade institucional da Administração Pública Municipal;

Considerando a necessidade de centralização, coordenação, padronização e controle da comunicação institucional do Poder Executivo Municipal;

Considerando que a comunicação pública possui caráter institucional, informativo e educativo, sendo vedada a promoção pessoal de agentes públicos;

Considerando a necessidade de alinhamento estratégico das informações oficiais divulgadas pelas Secretarias Municipais, órgãos, departamentos, unidades administrativas e demais estruturas vinculadas à Administração Pública Municipal;

Considerando a competência da Diretoria de Comunicação – DCOM, vinculada ao Gabinete do Prefeito, como órgão responsável pela coordenação da comunicação institucional da Prefeitura Municipal;

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – PMS nº 21.688/2026.

DECRETA:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O presente Decreto estabelece diretrizes, procedimentos, competências, fluxos e responsabilidades relativos à comunicação institucional da Administração Pública Municipal Direta, no âmbito da Prefeitura Municipal de Sumaré.

Art. 2º - Fica estabelecido que toda comunicação institucional das Secretarias Municipais, Departamentos, Diretorias, Coordenadorias, Programas, Projetos, unidades administrativas, unidades escolares e demais órgãos vinculados ao Poder Executivo Municipal deverá obrigatoriamente observar as diretrizes da Diretoria de Comunicação – DCOM.

Art. 3º - Compete exclusivamente à Diretoria de Comunicação – DCOM, vinculada ao Gabinete do Prefeito:

- I – coordenar a comunicação institucional do Município;
- II – padronizar a identidade visual da Administração Pública Municipal;
- III – aprovar previamente campanhas, artes, vídeos, peças publicitárias, conteúdos institucionais, comunicados oficiais, releases, convites, materiais gráficos e audiovisuais;
- IV – coordenar a divulgação institucional das ações da Administração Pública Municipal;
- V – realizar a gestão da comunicação institucional junto aos meios de imprensa;
- VI – supervisionar as redes sociais oficiais vinculadas ao Município;
- VII – orientar tecnicamente os órgãos municipais quanto à comunicação pública;
- VIII – estabelecer diretrizes oficiais de comunicação institucional para toda a Administração Pública Municipal, inclusive junto às unidades escolares, departamentos, coordenadorias e órgãos descentralizados;
- IX – estabelecer diretrizes de publicidade institucional;
- X – realizar o planejamento estratégico de comunicação do Poder Executivo Municipal;
- XI – preservar a identidade institucional e o interesse público nas divulgações oficiais.

CAPÍTULO II - DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 4º - Toda divulgação institucional promovida pelas Secretarias Municipais deverá possuir caráter exclusivamente informativo, educativo e de orientação social, sendo vedada:

- I – a promoção pessoal de agentes públicos;
- II – a utilização de slogans, símbolos, imagens ou expressões que caracterizem promoção individual;

III – a realização de publicidade desvinculada do interesse público;
 IV – a utilização de linguagem de caráter eleitoral, promocional ou autopromocional;
 V – a criação de identidade visual paralela à identidade institucional oficial do Município;
 VI – a contratação, solicitação ou execução de ações de marketing institucional sem prévia anuência da Diretoria de Comunicação – DCOM.

Parágrafo único. A comunicação institucional deverá observar estritamente os princípios da impessoalidade, moralidade administrativa e supremacia do interesse público.

CAPÍTULO III - DOS PRAZOS E DO FLUXO DE SOLICITAÇÕES

Art. 5º - As Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública Municipal deverão encaminhar suas solicitações à Diretoria de Comunicação – DCOM observando os seguintes prazos mínimos:

I – 72 (setenta e duas) horas úteis para produção de artes simples, comunicados e divulgações ordinárias;
 II – 07 (sete) dias úteis para eventos, campanhas institucionais, coberturas oficiais e ações de comunicação de médio porte;
 III – 15 (quinze) dias úteis para grandes campanhas, ações estratégicas, materiais audiovisuais complexos, campanhas de massa e ações integradas de comunicação.
 §1º - O descumprimento dos prazos previstos neste artigo poderá inviabilizar a execução da demanda pela Diretoria de Comunicação – DCOM.
 §2º - Demandas urgentes deverão ser formalmente justificadas pela Secretaria solicitante e submetidas à análise da Diretoria de Comunicação – DCOM.
 §3º - A urgência administrativa não afasta a obrigatoriedade de aprovação prévia pela Diretoria de Comunicação – DCOM.

CAPÍTULO IV - DOS WORKSHOPS, PALESTRAS, TREINAMENTOS E ORIENTAÇÕES INSTITUCIONAIS

Art. 6º - Fica vedada a realização de workshops, treinamentos, orientações institucionais, palestras, capacitações, reuniões estratégicas de comunicação ou quaisquer ações correlatas envolvendo comunicação pública, redes sociais institucionais, publicidade institucional, identidade visual, relacionamento com imprensa ou divulgação oficial sem prévio alinhamento e ciência da Diretoria de Comunicação – DCOM.

Art. 7º - As Secretarias Municipais deverão comunicar previamente à Diretoria de Comunicação – DCOM quaisquer iniciativas relacionadas à comunicação institucional junto às unidades administrativas, escolas, departamentos, servidores, coordenadorias ou órgãos vinculados.

Art. 8º - A Diretoria de Comunicação – DCOM poderá acompanhar, orientar, padronizar, revisar ou deliberar sobre conteúdos relacionados à comunicação institucional promovidos pelas Secretarias Municipais.

CAPÍTULO V - DAS REDES SOCIAIS E DIVULGAÇÕES OFICIAIS

Art. 9º - As redes sociais oficiais vinculadas às Secretarias Municipais deverão observar integralmente as diretrizes estabelecidas pela Diretoria de Comunicação – DCOM.

Art. 10 - Fica vedada a publicação de conteúdos institucionais sem prévia aprovação da Diretoria de Comunicação – DCOM, incluindo:

I – artes gráficas;
 II – vídeos institucionais;
 III – campanhas;
 IV – notas oficiais;
 V – convites;
 VI – releases;
 VII – materiais publicitários;
 VIII – transmissões oficiais;
 IX – coberturas de eventos;
 X – conteúdos patrocinados.

Art. 11 - A Diretoria de Comunicação – DCOM poderá determinar:

I – adequações de conteúdo;
 II – retirada de publicações;
 III – suspensão de divulgações incompatíveis com as diretrizes institucionais;
 IV – padronização visual obrigatória;
 V – correções técnicas e institucionais.

CAPÍTULO VI - DAS RESPONSABILIDADES DAS SECRETARIAS

Art. 12 - Cada Secretaria Municipal deverá indicar servidor responsável pelo alinhamento institucional junto à Diretoria de Comunicação – DCOM.

Art. 13 - Compete às Secretarias Municipais:

I – fornecer informações verídicas, completas e atualizadas;
 II – respeitar os fluxos administrativos definidos pela Diretoria de Comunicação – DCOM;
 III – evitar divulgações paralelas sem alinhamento institucional;
 IV – preservar a unidade da comunicação institucional do Município;
 V – cumprir os prazos estabelecidos neste Decreto.

CAPÍTULO VII - DAS PENALIDADES E RESPONSABILIZAÇÕES

Art. 14 - O descumprimento das disposições previstas neste Decreto poderá ensejar:

I – advertência administrativa formal emitida pelo Gabinete do Prefeito;
 II – determinação de retirada imediata de conteúdo irregular;
 III – comunicação formal ao superior hierárquico competente;
 IV – registro administrativo da ocorrência;
 V – apuração administrativa em caso de reincidência ou descumprimento reiterado.

Art. 15 - Constituem infrações administrativas:

I – divulgação institucional sem autorização da Diretoria de Comunicação – DCOM;
 II – descumprimento das diretrizes oficiais de comunicação;
 III – utilização indevida da identidade visual do Município;
 IV – publicação de conteúdo em desacordo com os princípios da Administração Pública;
 V – realização de comunicação paralela sem alinhamento institucional;
 VI – promoção pessoal mediante utilização da estrutura pública de comunicação;
 VII – realização de workshops, treinamentos, orientações ou ações institucionais relacionadas à comunicação pública sem prévia ciência da Diretoria de Comunicação – DCOM.

Art. 16 - As infrações poderão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, Controladoria Geral do Município e demais órgãos competentes para adoção das medidas administrativas cabíveis.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - A Diretoria de Comunicação – DCOM poderá expedir normas complementares visando à fiel execução deste Decreto.

Art. 18 - Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Comunicação – DCOM em conjunto com o Gabinete do Prefeito.

Art. 19 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Município de Sumaré, 02 de junho de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 02 de junho de 2026, no Paço Municipal e, em 02 de junho de 2026 no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 13.155, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Inclui membro na Comissão Permanente que compõe as comissões de sindicâncias e processos administrativos disciplinares do Município de Sumaré, e dá outras providências. –

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando o disposto nos artigos 128, 261,263 e 265 da Lei Municipal nº 4967/2010.

Considerando o Decreto Municipal nº 12.463, de 03 de fevereiro de 2025.

Considerando o MI nº 036/2026, da S.M.C.I.T.;

Considerando os elementos do Protocolado - PMS nº 3491/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluído, como membro, José Adélvio Listério da Silva, portador do RG nº 21.822.393-6, na Comissão Permanente de Sindicância e do Processo Administrativo Disciplinar, definidos pelo Decreto Municipal nº 9720/2015, de 14 de setembro de 2015, com orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 02 de junho de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
 PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 02 de junho de 2026, no Paço Municipal e, em 02 de junho de 2026 no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 13.156, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 188.696,24 (cento e oitenta e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos).

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado – PMS nº 1933/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.564, de 12 de dezembro de 2025, art. 6º, inciso I, alínea "c", com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 188.696,24 (cento e oitenta e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
Funcional 02.006.0004.0122.0007.2043	Programática: 02.006.0004.0122.0007.2043	Atividade: Termos de Cooperação outras esferas de governo
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390930000 - Indenizações e restituições	011100000 - GERAL	R\$ 188.696,24
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 188.696,24

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	
Funcional 02.005.0009.0271.0007.2013	Programática: 02.005.0009.0271.0007.2013	Atividade: Valorização Servidor Público.
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	011100000 - GERAL	R\$ 188.696,24
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		R\$ 188.696,24

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.547, de 13 de novembro de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 02 de junho de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 02 de junho de 2026, no Paço Municipal e, em 02 de junho de 2026 no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO nº 13.157, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 17.778,18 (dezesete mil, setecentos e setenta e oito reais e dezoito centavos).

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando os demais elementos constantes no Protocolado - PMS nº 1933/2026.

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos da Lei Municipal nº 7.564, de 12 de dezembro de 2025, art. 6º, inciso I, alínea "c", com fulcro no Art. 13 da Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com fulcro no Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 17.778,18 (dezesete mil, setecentos e setenta e oito reais e dezoito centavos).

Parágrafo Único: O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação Orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
Funcional 02.006.0004.0122.0007.2043	Programática: 02.006.0004.0122.0007.2043	Atividade: Termos de Cooperação outras esferas de governo
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390930000 - Indenizações e restituições	011100000 - GERAL	R\$ 17.778,18
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R\$ 17.778,18

Art. 2º - Nos termos do Inciso III do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, os recursos para cobertura do presente crédito serão provenientes de anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARE		
Unidade Orçamentária: 02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
Funcional 02.006.0004.0122.0007.2043	Programática: 02.006.0004.0122.0007.2043	Atividade: Termos de Cooperação outras esferas de governo.
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	011100000 - GERAL	R\$ 17.778,18
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO:		R\$ 17.778,18

Art. 3º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias através do anexo VI – Planejamento Orçamentário LDO, Unidades Executoras e Ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais e Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.485, de 25 de junho de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - Ficam acrescidos os mesmos valores concedidos para o orçamento 2026, no Plano Plurianual, através do Anexo III – Planejamento Orçamentário PPA, Unidades Executoras e ações voltadas ao desenvolvimento dos Programas Governamentais/Metas/Custos, instituídos pela Lei Municipal nº 7.547, de 13 de novembro de 2025 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 02 de junho de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 02 de junho de 2026, no Paço Municipal e, em 02 de junho de 2026 no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 13.158, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a alteração da composição da Comissão Interna de Progressão e Remoção de Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, e dá outras providências. -

HENRIQUE STEIN SCIASCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Sumaré.

Considerando a Lei Municipal nº 4600, de 03 de abril de 2008 e suas alterações;

Considerando o Decreto nº 11.298, de 31 de março de 2022, que cria e nomeia membros para compor a Comissão Interna de Progressão e Remoção da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento;

Considerando os demais elementos dos Protocolado - PMS nº 23.354/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterada a composição da Comissão Interna de Progressão e Remoção de Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, instituída nos termos do art. 28 da Lei Municipal nº 4600 de 03 de abril de 2008, passando a ser composta pelos seguintes membros:

Nome

Cargo

Diego Rogério Lima
Edmar Costa da Silva
Elaine de Fátima Neres Teixeira
Eliane Jorge Rodrigues Bezerra
Fabio Gonçalves da Costa
Vera Lúcia Falco
Sílvia Meneguel
Iriene de Moraes
André Luiz Puche

Cadastrista de Receita Municipal
Controlador Técnico de Receita Municipal
Economista Municipal
Auxiliar de Controle de Receita Municipal
Fiscal Municipal
Técnico Contábil
Contabilista
Auxiliar Administrativo
Analista Municipal

REPRESENTANTE DO SINDICATO
Jobson Clayton de Pierri

Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão gratuitos e considerados relevantes para o Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 02 de junho de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, no dia 02 de junho de 2026, no Paço Municipal e, em 02 de junho de 2026 no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 820, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Exonera, a pedido, a servidora concursada e dá outras providências. -

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pela servidora;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS Nº 21.757/26;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, a servidora CAMILA ALCANTARA DE FREITAS, matrícula nº 22516-1, portadora do RG nº 58.405.398-8, do cargo de CONTROLADOR INTERNO, REF. PMS11, subordinada à Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, serão retroativos a 01 de junho de 2026.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 02 de junho de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 02 de junho de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 821, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia servidora em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/24, e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da lei Municipal nº 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes no procedimento administrativo Concurso Público nº 001/24 - Analista Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/24, para o cargo de Analista Municipal, REF PMS 19, subordinada à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, a seguinte servidora:

CARGO: ANALISTA MUNICIPAL - Ref. PMS 19

CLASS.	NOME	Nº RG	INÍCIO
19	CAMILA ALCANTARA DE FREITAS	58.405.398-8	03/06/2026

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único: A Superintendência Administrativa de Gestão de Pessoas, registrará a posse da servidora em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes da nomeação onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 02 de junho de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 02 de junho de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 822, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Exonera, a pedido, a servidor concursado e dá outras providências. -

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré, e

Considerando pedido expresso de exoneração do cargo de concurso, formulado pelo servidor;

Considerando os elementos constantes no Protocolado – PMS Nº 21611/26;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do serviço público, a pedido, o servidor ENZO ROBERTO IGLESIA, matrícula nº 21902-1, portador do RG nº 46.868.752, do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL, REF PMS53, subordinado à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas.

Parágrafo Único: Os efeitos decorrentes da exoneração de que trata este artigo, serão retroativos a 01 de junho de 2026.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no parágrafo único de seu artigo 1º.

Município de Sumaré, 02 de junho de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 02 de junho de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 823, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Dispensa servidor temporário, a pedido, e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando pedido expresso de dispensa do emprego temporário, formulado pelo servidor;

Considerando os elementos constantes do protocolo - PMS nº 21.225/26;

R E S O L V E:

Art. 1º - Dispensar do serviço público, a seu pedido, o servidor CARLOS EDUARDO RIBEIRO TOMAZ, matrícula nº 20822-2, portador da Cédula de Identidade, RG nº 219.305.638-25, do emprego temporário de PROFESSOR MUNICIPAL TEMP II E, REF. MG06, regida pela CLT, subordinado à Secretaria Municipal de Educação, que ora fica declarado vago.

Parágrafo Único - Os efeitos decorrentes da dispensa de que trata este artigo, são retroativos a 26 de maio de 2026.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas adotará as providências que se fizerem necessárias ao cabal cumprimento deste ato.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no parágrafo único do art. 1º.

Município de Sumaré, 02 de junho de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 02 de junho de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 824, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia servidora em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/24, e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da lei Municipal nº 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes no procedimento administrativo Concurso Público nº 001/24 - Agente Municipal,
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/24, para o cargo de Agente Municipal, REF PMS 46 - PCD, subordinada à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, a seguinte servidora:

CARGO: Agente Municipal - Ref. PMS 46

CLASS. PCD	NOME	Nº RG	INÍCIO
1	CRENILDA ABREU DOS SANTOS	42.538.382-9	03/06/2026

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único: A Superintendência Administrativa de Gestão de Pessoas, registrará a posse da servidora em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes da nomeação onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 02 de junho de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 02 de junho de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 825, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia servidores em virtude de aprovação no Concurso Público nº 001/24, e dá outras providências.-

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do artigo 90, da Lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto nos artigos 13, I e 325 da lei Municipal nº 4.967, de 30 de abril de 2010;

Considerando os elementos constantes no procedimento administrativo Concurso Público nº 001/24 - Agente Municipal,
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear ao serviço público, em virtude de aprovação em Concurso Público nº 001/24, para o cargo de Agente Municipal, REF PMS 46, subordinados à Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, os seguintes servidores:

CARGO: Agente Municipal - Ref. PMS 46

CLASS.	NOME	Nº RG	INÍCIO
22	ENZO ROBERTO IGLESIA	46.868.752-X	03/06/2026
24	GIOVANA DE MOURA DIAS OLIVEIRA	56.031.381-0	03/06/2026
25	KAUÁ JUVENCIO GONÇALVES SILVA	36.286.165-0	03/06/2026

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, fará as anotações de praxe e os registros legais necessários.

Parágrafo Único: A Superintendência Administrativa de Gestão de Pessoas, registrará a posse dos servidores em livro próprio e organizará prontuário funcional mantendo-o sob guarda.

Art. 3º - As despesas decorrentes da nomeação onerarão dotação específica do órgão interessado, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 02 de junho de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 02 de junho de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

PORTARIA Nº 826, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Prorroga afastamento da servidora, por período parcial, para tratamento de saúde de familiar e dá outras providências.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município de Sumaré;

Considerando o disposto no artigo 159, inciso II, artigo 186, “e”, e artigo 191, § 2º, ambos da Lei Municipal nº 4967/2010 e suas alterações posteriores.

Considerando a Portaria nº 3297/25, que concedeu a redução de carga horária da servidora Neusa Aparecida Pereira de Oliveira;

Considerando os demais elementos constantes no procedimento administrativo - PMS nº 33402/24;;

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar o afastamento a pedido, das atividades da servidora concursada NEUSA APARECIDA PEREIRA DE OLIVEIRA, portadora da cédula de identidade RG nº 20.248.941-3, do cargo de AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS SMS B, subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O afastamento será em período parcial, sem prejuízo da remuneração, com redução da carga horária de 02 (duas) horas diárias.

Art. 3º - O afastamento permitido será período 06 (seis) meses, a partir de 12 de junho de 2026.

Parágrafo Único: A requerente deverá comunicar à Administração qualquer fato modificativo da condição ensejadora do afastamento.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, adotará as providências decorrentes do presente ato, inclusive no que se refere aos registros, anotações e comunicações legais.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observando o disposto no artigo 3º.

Município de Sumaré, 02 de junho de 2026.

HENRIQUE STEIN SCIÁSCIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ c.c. artigo 172 da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 02 de junho de 2026 no Paço Municipal e no Diário Oficial do Município.

ANDRÉ FERNANDES PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ